

Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

**DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL****Sumário**

LEI 1689	2
LEI 1690	3
LEI 1691	4
EXTRATO DE CONTRATO PP 27/2024	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 AVISO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 018/2024	7
AVISO DE LICITAÇÃO PP 029.2024	8
EXTRATO DE CONTRATO DL 102/2024	9

AGOSTO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 578/2024

Expediente

O Diário Oficial de Santo Antônio do Pinhal é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Pinhal.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santoantoniopinhal.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal

CNPJ: 45.701.455/0001-72

Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52

Telefone: (12) 3666-1122

Site: <https://santoantoniopinhal.sp.gov.br>**Câmara Municipal Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal**

CNPJ: 01.777.888/0001-36

Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23

Telefone: (12) 3666-1377



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72

LEI Nº 1.689, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024

“Revoga Lei Municipal que menciona e dá outras providências.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.525, de 17 de Março de 2.021, que trata da ratificação de protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. Não haverá despesas orçamentárias e financeiras para a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, 28 de Agosto de 2.024.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
Encantadora por natureza
ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 28 de Agosto de 2.024.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
 Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918*



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72

LEI Nº 1.690, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2.024”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2.024 até o valor de R\$ 228.221,00 (Duzentos vinte e oito mil duzentos vinte e um reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0018.2.096.5.800.3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica.....200.000,00

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
05 SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
10 SETOR DE CULTURA
 13.392.0017.2.046.8.110.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ Distr. Gratuita.....9.221,00
 13.392.0017.2.046.8.110.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....19.000,00

Art. 3º. O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, será suportado pelo excesso de arrecadação da PROPOSTA: 36000581852202400 DO FNS (R\$ 200.000,00) e anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo :

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
05 SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
10 SETOR DE CULTURA
 13.392.0017.2.046.8.110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo28.221,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 28 de Agosto de 2024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 28 de Agosto de 2024.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração

**Município de Santo Antônio do Pinhal – SP**

CNPJ: 45.701.455/0001-72

LEI Nº 1.691, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024*“Altera art. 8º da Lei Municipal nº 1.688/2024.”*

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 1.688, de 11 de Julho de 2.024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa parlamentar à Lei Orçamentária Anual – LOA.

I - A totalidade das emendas não poderá ultrapassar o limite de dois inteiros (2,0%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

II - Metade desse percentual, 1,0%, deverá ser empregada em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

III - As emendas deverão ser apresentadas até 31 de agosto de 2024.

IV – Cada emenda deverá ser elaborada em termos sintéticos e analíticos, com indicação do proponente, setor beneficiado, acompanhada de pesquisa de preço e parecer técnico sobre a proposição.

V – As emendas relativas a obras e instalações deverão vir acompanhadas dos seus respectivos projetos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, 28 de Agosto de 2.024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 28 de Agosto de 2.024.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** LEANDRO MANFREDINI 22121995897 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E ORQUESTRA DO PROJETO MONTANH´ARTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** R\$ 39.060,00 (TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 23.08.2024; **VIGÊNCIA:** 22.08.2025; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024, **FISCAL DO CONTRATO:** PATRICIA APA MAGALHÃES DIAS

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna público aos interessados que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024 para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME PROFISSIONAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16/09/2024. Local: www.bllcompras.org.br. Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniopinhall.sp.gov.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito a Rua Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP.

LUCAS DIEGO SILVA E SANTOS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** ZETRASOFT LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA CONTROLAR O LIMITE DE CRÉDITO DESCONTADO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE; IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO; MANUTENÇÃO DO SOFTWARE. **COMODATO CONSIGNADO, DATA DA ASSINATURA:** 21.08.2024; **VIGÊNCIA:** 20.08.2025 **PROCESSO:** DISPENSA Nº 070/2022, INEXIGIBILIDADE 018/2024, **FISCAL DO CONTRATO:** RUBIA TEODORO DA ROSA.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2024

A comissão de contratação da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal - SP comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE**. Realização: 17/09/2024 às 09:00 horas no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal ou no site www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3932-0103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** GABRIEL LUIS MOTA SILVA 39925525861, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE DO PROJETO MONTANH´ARTE. **VALOR:** R\$ 2.555,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 29.08.2024; **VIGÊNCIA:** 28.09.2024 **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2024. **FISCAL DO CONTRATO:** PATRICIA APA MAGALHÃES DIAS

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL